



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.013, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 099/2019.

Parágrafo Único – O valor da bolsa que refere o caput do artigo, será fixado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro dos critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 099/2019 e Termo de Cooperação assinado com o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2020 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 20 de dezembro de 2019.

ICM

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal